



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

**Processo nº. JFES-EOF-2017/00263**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 26 de setembro de 2017**  
**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ: 05.424.467/0001-82**  
**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**  
**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**  
**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)**  
**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recertificação de pontos de ancoragem no Edifício Sede da Justiça Federal do Espírito Santo com substituição de peças eventualmente reprovadas, além de reparo localizado de uma trinca em fachada, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão prestados no prédio sede da Justiça Federal do Espírito Santo localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro: Monte Belo, Vitória-ES, conforme item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096.903**  
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.05**

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
  - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste Pregão:
  - 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
  - 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
  - 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.8.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.9. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.12. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
8. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 8.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor total dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O valor total dos serviços a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais do lote, conforme itens e quantitativos da planilha constante Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.
- 9.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 9.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

13. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
14. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
15. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
25. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitacoes-e**, para realizar sorteio de desempate.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  - 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. **Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

28.1.2. **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 3 e orientações do item 9.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

28.1.3. **Composição de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 4, deste Edital.

28.1.4. **Composições de Encargos Sociais** utilizados nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas). Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 5, deste Edital.

28.1.5. **Prazo de garantia** dos serviços de instalação dos novos conjuntos de ancoragem de, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo, e **prazo de garantia** dos materiais dos novos conjuntos de ancoragem e da tela a ser instalada na trinca da fachada de, no mínimo, 03 (três) anos. Caso não apresente prazo de garantia na proposta, será considerado oferecimento de prazo de garantia de 01 (um) e 03 (três) anos, conforme o caso.

28.1.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

29. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço global superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Global, deste Edital, observando-se o seguinte:
- 30.6.1.** Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados definidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que o incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou
- 30.6.2.** Sejam apresentadas pelo **licitante**, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
- 30.6.3.** Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço do **licitante**, o





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

mesmo poderá ser solicitado pelo **Pregoeiro** durante o julgamento das propostas de preços.

**30.6.4.** Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do **licitante** caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo **Pregoeiro**.

**30.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**31.** Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**31.1.** Sicaf.

**31.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

**31.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm).

**31.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

**32.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

**33.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**33.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

**34.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

**34.1.** Relativa à habilitação jurídica:

**34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 34.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 34.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 34.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 34.2. Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 34.3. Declaração** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.
- 34.4. Certidão** de registro do **licitante** no CREA, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico **engenheiro civil ou arquiteto**.
- 34.5. Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, engenheiro civil ou arquiteto para execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações. A comprovação será realizada por meio de:
- 34.5.1.** No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU em que conste o profissional como responsável técnico.
- 34.5.2.** No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU será aceito atestado técnico, (que contemplem serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações deste Edital), certificado pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do responsável técnico.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 35.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 35.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 35.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.3.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 35.3.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 35.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 35.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 35.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 35.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

### SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

### SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 45.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
47. Como condição para assinatura do contrato será exigida indicação de preposto para supervisão dos serviços.
48. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 49.1. Cometer fraude fiscal.
- 49.2. Apresentar documento falso.
- 49.3. Fizer **declaração** falsa.
- 49.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

#### 49.7. Não manter a proposta.

- 50.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- 51.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 52.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 53.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- 54.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 55.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 56.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 57.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 58.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

#### SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 59.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).
- 60.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 61.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 62.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

63. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este **Edital** e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “Licitação - Vigente”.

## SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**72.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**73.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

**74.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**75.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

#### SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

**76.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 76.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 76.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 76.3.** Anexo 3 - Composição de BDI.
- 76.4.** Anexo 4 – Composição de preços unitários de serviços.
- 76.5.** Anexo 5 – Composição de encargos sociais.
- 76.6.** Anexo 6 – Projeto de locação dos pontos de ancoragem.
- 76.7.** Anexo 7 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 76.8.** Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Vitória, 11 de setembro de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 1**  
**PROJETO BÁSICO**

**Recertificação de Pontos de Ancoragem e Reparo de trinca em fachada**

**1 OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recertificação de pontos de ancoragem no Edifício Sede da JFES com substituição de peças eventualmente reprovadas, além de reparo localizado de uma trinca em fachada;
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

**2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Os serviços serão prestados no prédio Sede da Justiça Federal, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea b, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**4 TIPO DE LICITAÇÃO**

- 4.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A Contratada será responsável por realizar testes de arrancamento estático e avaliações de integridade em todos os 106 pontos de ancoragem existentes na cobertura do prédio, certificando a sua capacidade e sua usabilidade para atendimento às Normas vigentes;
- 5.2 As peças deverão ser inspecionadas sob os pontos de vista de corrosão, deformação, trincas, falta de componentes e falta de marcação, conforme preconiza a Norma ABNT NBR 16325-2;
- 5.3 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar Laudo contendo os resultados das inspeções, assim como relatório fotográfico;
- 5.3.1 Os pontos que estiverem em desacordo com as normas de segurança deverão ser inutilizados. A CONTRATADA deverá substituir as peças não conformes, devendo atender aos requisitos mínimos a seguir:



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.  
Documento Nº: 1958672.19006969-3321 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) A espera de ancoragem (olhal) deverá ser confeccionada em aço inox austenítico 316, resistente a intempéries;
  - b) A haste (barra roscada ½”) deverá ser confeccionada em aço inox austenítico (304 ou 316) resistente a intempéries;
  - c) A fixação se dará por chumbamento químico: fixação da haste através de adesivo bi componente a base de resina epóxi de alta resistência;
  - d) Vedação: massa vedante, não secativa, que impede a infiltração de água nos pontos de ancoragem;
  - e) O conjunto deverá suportar uma carga pontual mínima de 1.500Kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força), comprovada por teste estático de arrancamento.
- 5.4 A CONTRATADA deverá realizar a vedação e tratamento de uma trinca existente na fachada do prédio, na altura do sétimo andar. O processo consistirá na seguinte sequência:
- 5.4.1 Limpeza da área afetada (aproximadamente 5,25 m²) e vedação da trinca em toda a sua extensão, com aplicação de Selatrinca, marca de referência Viapol - Hey'Dicryl mastique;
  - 5.4.2 Inspeção por percussão das pastilhas na região afetada pela trinca (aproximadamente 5,25 m²), com refixação de eventuais peças soltas, quando possível. A fixação será feita com argamassa colante AC-III e rejunte flexível marca de referência Quartzolit;
  - 5.4.3 Avaliação e eventual instalação de rede de proteção (aproximadamente 5,25 m²), com malha de 50 x 50 mm, cor branca ou cristal, confeccionada em polietileno (torcido) de alta densidade, 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta. A rede será fixada sobre as cerâmicas com parafusos e arruelas de aço inoxidável. A rede servirá como elemento de contenção e deverá possuir garantia de três anos de fábrica.

## 6 VISTORIA

- 6.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 6.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projeto e Obras, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 7 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços.

## 8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 8.1 **Declaração** da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 8.2 Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil ou arquiteto.
- 8.3 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta:
  - 8.3.1 Engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações;
  - 8.3.2 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do responsável técnico;
  - 8.3.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto desta contratação como responsáveis técnicos. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;
  - 8.3.4 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.  
Documento Nº: 1958672.19006969-3321 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 9 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

### 9.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

9.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional.

9.1.1.1 O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

9.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

9.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

9.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

9.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

9.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

9.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015.

9.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

9.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.  
Documento Nº: 1958672.19006969-3321 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 9.3 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;
- 9.4 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5;
- 9.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

## 10 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 10.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- 10.2.1 Apresentação de ART/RRT junto ao CREA/CAU-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;
- 10.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

## 11 GARANTIA

- 11.1 O prazo de garantia dos serviços de instalação dos novos conjuntos de ancoragem porventura instalados será de **01 (um) ano** a contar da data do Recebimento Definitivo.
- 11.2 O prazo de garantia dos materiais dos novos conjuntos de ancoragem porventura instalados será de **03 (três) anos** a contar da data do Recebimento Definitivo.
- 11.3 A garantia de fábrica da tela a ser instalada na trinca da fachada será de **03 (três) anos** a contar da data do Recebimento Definitivo.

## 12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro do quadro permanente



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;

- 12.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 12.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à construtora as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados nos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 13.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.4 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.5 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.7 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.  
Documento Nº: 1958672.19006969-3321 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.8 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.10 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.11 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 13.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.13 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 13.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 13.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 13.16 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

**14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Fornecer projetos e ponto de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 14.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

**15 PAGAMENTO**

- 15.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.  
Documento Nº: 1958672.19006969-3321 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 15.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
  - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 15.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 15.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.7.1 À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- 15.7.2 À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- 15.7.3 À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 15.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 15.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 16.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 16.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 16.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.  
Documento Nº: 1958672.19006969-3321 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 16.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou Comissão especialmente designada e pelo representante da Contratada.

#### 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

#### 18 ANEXOS

- 18.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária;
- 18.2 Anexo 3 – Composição de BDI;
- 18.3 Anexo 4 – Composição de preços unitários;
- 18.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais;
- 18.5 Anexo 6 - Projeto de locação dos pontos de ancoragem.

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Supervisora da SEPRO  
Seção de Projetos e Obras

**Milton Menegaz Cunha**  
Diretor em exercício do NOM  
Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.  
Documento Nº: 1958672.19006969-3321 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA

EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - 1877 - Monte Belo - Vitória/ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
01	<b>PONTOS DE ANCORAGEM</b>					
01.01	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático)	unid	106,00	73,57	7.798,42	ANC-001
01.02	Substituição de olhal de ancoragem, confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência, inclusive teste de arrancamento (CASO NECESSÁRIO)	unid	10,00	150,83	1.508,30	ANC-002
01.03	Substituição de barra de ancoragem, confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência, inclusive teste de arrancamento (CASO NECESSÁRIO)	unid	10,00	119,45	1.194,50	ANC-003
02	<b>TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA</b>					
02.01	Vedação de trinca em fachada, com aplicação de selatrinca, marca de referência Hey Dicyrl Mastique Viapol	m	5,00	61,97	309,85	FCH-001
02.02	Inspeção de cerâmicas na área afetada (considerada área de 1,5m x 3,5m)	m²	5,25	144,23	757,21	FCH-002
02.03	Fixação de cerâmicas soltas com argamassa AC-III e rejunte flexível, marca de referência Quartzolit (CASO NECESSÁRIO)	m²	5,25	70,20	368,55	FCH-003
02.04	Fixação de rede de proteção com malha 50 x 50mm (confeccionada com cordoalhas de monofilamentos de polietileno de alta densidade, 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios UV), sobre as cerâmicas na área afetada, utilizando parafusos de aço inoxidável (CASO NECESSÁRIO)	m²	5,25	124,31	652,63	FCH-004
03	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
03.01	Locação de Balancim manual, cabo de 45 metros	mês	1,00	308,18	308,18	SC-001

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006976-3349 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201700263V01



JFSEOF201700263V01





PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO 3  
COMPOSIÇÃO DO BDI

RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA

Bonificação	6,16%
ISS	4,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
Despesas Financeiras	1,23%
Escritório Central	4,00%
Riscos, seguros	0,97%
BDI Total	28,41%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = ISS + PIS + COFINS+CPRB.

bora Rangel Machado Sardinha  
trícula 10.402  
EA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006988-3382 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

### 3 - Discriminação do BDI

#### A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

#### B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

#### C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

#### D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

#### E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal. (Os 4% consideram a redução de 20% da base de cálculo, conforme previsto no parágrafo 8º, art. 437, da Lei Municipal 3833/2011 do município de Serra/ES)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, CPRB**, definida pela Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 13.161/2015 - é de 4,5%, sobre a receita operacional bruta.

bora Rangel Machado Sardinha  
trícula 10.402  
EA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006988-3382 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA							
ANC-001							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
RECERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS CONJUNTOS DE ANCORAGEM (OLHAL E BARRA)	MERCADO		UNIDADE	AGOSTO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88297	H	0,668	19,33	12,91	
ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	0,5	88,76	44,38	
<b>TOTAL A</b>							<b>57,29</b>
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL B</b>							
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					57,29		
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					57,29	16,28	73,57
MATERIAIS - (TOTAL B)					-		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					-		
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					57,29		
BDI				28,41%	16,28		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>73,57</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA							
ANC-002							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
SUBSTITUIÇÃO DE OLHAL DE ANCORAGEM, INCLUSIVE TESTE	MERCADO		UNIDADE	AGOSTO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88297	H	1,8	19,33	34,79	
<b>TOTAL A</b>							<b>34,79</b>
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
OLHAL DE ANCORAGEM CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PADRÃO EXISTENTE	MERCADO	MÉDIA	UNID	1	82,67	82,67	
<b>TOTAL B</b>							<b>82,67</b>
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					34,79		
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					34,79	9,88	44,67
MATERIAIS - (TOTAL B)					82,67		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					82,67	23,49	106,16
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					117,46		
BDI				28,41%	33,37		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>150,83</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01

 <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> Seção Judiciária do Espírito Santo <b>ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b> RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA <b>ANC-003</b>							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
SUBSTITUIÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM, INCLUSIVE TESTE	MERCADO		UNIDADE	AGOSTO/2017			
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88297	H	3,4	19,33	65,72	
<b>TOTAL A</b>							<b>65,72</b>
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
BARRA DE ANCORAGEM CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PADRÃO EXISTENTE	MERCADO	MÉDIA	UNID	1	12,3	12,30	
AMPOLA PARA CHUMBAMENTO QUÍMICO	MERCADO	MÉDIA	UNID	1	15	15,00	
<b>TOTAL B</b>							<b>27,30</b>
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>
<b>S - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					65,72		
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					65,72	18,67	84,39
MATERIAIS - (TOTAL B)					27,30		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					27,30	7,76	35,06
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					93,02		
BDI				28,41%	26,43		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>119,45</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01

 <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> Seção Judiciária do Espírito Santo <b>ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b> RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA FCH-001							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTES	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
APLICAÇÃO DE SELATRINCA MARCA DE REFERÊNCIA VEDACT			M	AGOSTO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88297	H	2	19,33	38,66	
<b>TOTAL A</b>							<b>38,66</b>
2 - MATERIAIS	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SELATRINCA HEYDICRYL MASTIQUE VIAPOL	MERCADO		KG	0,5	19,2	9,60	
<b>TOTAL B</b>							<b>9,60</b>
3 - EQUIPAMENTOS	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					38,66		
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					38,66	10,98	49,64
MATERIAIS - (TOTAL B)					9,60		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					9,60	2,73	12,33
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					48,26		
BDI				28,41%	13,71		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>61,97</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento N°: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01

 <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> Seção Judiciária do Espírito Santo <b>ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b> RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA FCH-002							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
INSPEÇÃO DE CERÂMICAS NA ÁREA AFETADA			M²	AGOSTO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88297	H	4	19,33	77,32	
<b>TOTAL A</b>							<b>77,32</b>
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
FECHATRINCA VEDACIT	MERCADO		UNID	1	35	35,00	
<b>TOTAL B</b>							<b>35,00</b>
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					77,32		
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					77,32	21,97	99,29
MATERIAIS - (TOTAL B)					35,00		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					35,00	9,94	44,94
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					112,32		
BDI				28,41%	31,91		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>144,23</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01

 <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> Seção Judiciária do Espírito Santo <b>ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b> RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA FCH-003							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
FIXAÇÃO DE CERÂMICAS NA ÁREA AFETADA, UTILIZANDO ARGAMASSA AC-III E REJUNTE FLEXÍVEL	SINAPI	87244 ADAPTADA	M²	AGOSTO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AZULELISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88256	H	1,38	17,52	24,18	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,69	13,44	9,27	
<b>TOTAL A</b>							<b>33,45</b>
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	SINAPI	37596	KG	7,69	2,69	20,69	
REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SINAPI	34357	KG	0,14	3,82	0,53	
<b>TOTAL B</b>							<b>21,22</b>
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					33,45		
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					33,45	9,50	42,95
MATERIAIS - (TOTAL B)					21,22		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					21,22	6,03	27,25
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					54,67		
BDI				28,41%	15,53		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>70,20</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

 <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> Seção Judiciária do Espírito Santo <b>ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b> RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA <b>FCH-004</b>								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE				
FIXAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO	SINAPI		M²	AGOSTO/2017				
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL		
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88297	H	2	19,33	38,66		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	2	13,44	26,88		
<b>TOTAL A</b>							<b>65,54</b>	
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL		
REDE DE PROTEÇÃO MALHA 50X50mm, COM PROTEÇÃO UV	MERCADO	MÉDIA	M²	1,05	29,00	30,45		
PARAFUSO DE AÇO INOX	MERCADO	MÉDIA	UNID	2	0,25	0,50		
ARRUELA AÇO INOX	MERCADO	MÉDIA	UNID	2	0,16	0,32		
<b>TOTAL B</b>							<b>31,27</b>	
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL		
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>	
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>					TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)						65,54		
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>						65,54	18,62	84,16
MATERIAIS - (TOTAL B)						31,27		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)						-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>						31,27	8,88	40,15
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>						96,81		
BDI					28,41%	27,50		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>124,31</b>	

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo <b>ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b> RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA							
SC-001							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTES	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
LOCAÇÃO DE CADEIRA SUSPensa	SINAPI		MÊS	AGOSTO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL A							-
2 - MATERIAIS	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL B							-
3 - EQUIPAMENTOS	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	SINAPI	41805	MÊS	1,00000	240,00	240,00	
TOTAL C							240,00
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					-		
TOTAL MÃO OBRA					-		
MATERIAIS - (TOTAL B)							
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					240,00		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					240,00	68,18	308,18
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					240,00		
BDI				28,41%	68,18		
TOTAL DO SERVIÇO							308,18

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento N°: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM e TRATAMENTO DE TRINCA EM FACHADA SC-002							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
ELABORAÇÃO DE LAUDO E ART	SINAPI		MÊS	AGOSTO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	4	UNITÁRIO 88,76	TOTAL PARCIAL 355,04	
<b>TOTAL A</b>							<b>355,04</b>
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL B</b>							<b>-</b>
3 - DOCUMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CREA		UNID	1,00000	UNITÁRIO 142,68	TOTAL PARCIAL 142,68	
<b>TOTAL C</b>							<b>142,68</b>
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					355,04		
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					355,04	100,86	455,90
MATERIAIS - (TOTAL B)					-		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					142,68		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					142,68	40,53	183,21
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>497,72</b>		
BDI				28,41%	141,39		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>639,11</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Matrícula 10.402  
CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19006995-3410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feridos	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,91%	8,98%	11,91%	8,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,60%</b>	<b>18,73%</b>	<b>48,60%</b>	<b>18,73%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,46%	5,63%	7,46%	5,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,13%	0,18%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,51%	1,89%	2,51%	1,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,04%	3,80%	5,04%	3,80%
C5	Indenização Adicional	0,63%	0,47%	0,63%	0,47%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,82%</b>	<b>11,92%</b>	<b>15,82%</b>	<b>11,92%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,65%	3,33%	18,37%	7,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%	0,47%	0,66%	0,50%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,28%</b>	<b>3,80%</b>	<b>19,03%</b>	<b>7,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>91,50%</b>	<b>52,25%</b>	<b>121,25%</b>	<b>76,03%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1958672.19007003-4271 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM NO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ENVENTUALMENTE REPROVADAS, ALÉM DE REPARO LOCALIZADO DE UMA TRINCA EM FACHADA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00263

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2017/00263**, doravante denominado por **PROCESSO**, com base Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em \_\_/\_\_/2017, fl. \_\_\_\_ do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa engenharia para prestação de serviços de recertificação de pontos de ancoragem no Edifício Sede da JFES com substituição de peças eventualmente reprovadas, além de reparo localizado de uma trinca em fachada, conforme especificações e projeto anexos ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços serão realizados no prédio Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo – situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória (ES).

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201700263V01



JFES-EOF-201700263V01



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea b, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A descrição dos serviços está prevista no item 5 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.

5.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no item 5.1, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

5.3. Serão condições para emissão da Ordem de Início:

5.3.1. Apresentação de ART/RRT junto ao CREA/CAU-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;

5.3.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.4. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término da última obrigação nele prevista, em conformidade com o item 11 do termo de referência – Garantia dos Serviços e Materiais.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos:

7.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela **CONTRATADA**.

7.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

7.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou Comissão especialmente designada e pelo representante da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, bem como do Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

8.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.1.4. Manter, durante todo o prazo de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

8.1.7. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.1.8. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

8.1.9. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

8.1.10. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.1.12. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

8.1.13. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE**;

8.1.14. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

8.1.15. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;

8.1.16. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza geral e remoção de todo o material indesejável.



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

#### CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

10.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10.3. O valor contratado será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO:

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

11.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

Página 5 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

11.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e neste **CONTRATO**.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

11.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017**

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$   
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2017**, à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**ELEMENTO DE DESPESA :**  
**NOTA DE EMPENHO :**

**CLÁUSULA TREZE– DAS PENALIDADES:**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e CONTRATO.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 10.1 da Cláusula Dez do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de \_\_/\_\_/2017, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

14.1.4. Indicação de preposto nos termos do item 13.1 do termo de referência.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO:

15.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;

16.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

16.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados nos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

#### CLÁUSULA DEZESETE – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Página 9 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017**

Vitória (ES), de de 2017.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

Página 10 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.  
Documento Nº: 1958672.19020630-8632 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700263V01



JFESEOF201700263V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1958672.19094720-3373 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>